



**LEI Nº 778, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de apropriar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento aos interesses públicos do município, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	08.122.0013.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					10.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.051	Aniversário da Cidade	3.3.90.39.99.00	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA  
PREFEITO